

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
PROCURADORIA**

PARECER N° 418/18

**PROCESSO N° 0757/18
PELO N° 3/18**

PARECER PRÉVIO

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei, em epígrafe, que inclui inciso VI no §2° do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

O assunto é de interesse local e não trata de tema reservado a iniciativa do Chefe do Poder Executivo. Em sendo, assim, num exame preliminar, não vislumbro manifesta inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição que impeça, nesta fase inicial, a sua tramitação ou que atraia a incidência do art. 19, inc. II, alínea "j" do Regimento Interno.

É o parecer.

Em 17 setembro de 2018.

Fábio Nyland
Procurador - Geral
OAB/RS 50.325

